



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Nº Protocolo 9291/2008  
Data 29/05/2008  
QUADRO PUBLICAÇÃO

**LEI Nº 822/2008**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITARANA - ES  
Marla da Penha de Castro  
PRÓTOCOLO

*Autoriza ao Executivo Municipal alterar os vencimentos do Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo e Atendente, constantes nos Incisos III, V e VI da Lei Municipal nº 644/2001 - que dispõe sobre a contratação na forma prevista no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal - Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos do Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo e Atendente, constantes nos incisos III, V e VI da Lei Municipal nº 644/2001.

**Art. 2º.** Em face das alterações constantes no art. 1º desta Lei, os Incisos III, V e VI da Lei Municipal nº 644/2001 (PSF) passam a vigorar com os seguintes valores:

	<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
I	Médico	(sem alteração)
II	Enfermeiro Superior	(sem alteração)
III	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 715,98
IV	Coordenador do PSF	(sem alteração)
V	Odontólogo	R\$ 3.000,00
VI	Atendente	R\$ 430,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando os incisos III, V e VI da Lei Municipal nº 644/2001.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de maio de 2008.

  
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal